



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 202, DE 2003

(Do Sr. Milton Cardias e outros)

Dá nova redação ao inciso I do art. 19 da Constituição Federal, excluindo a subvenção dos cultos religiosos ou das igrejas das vedações a que se sujeitam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. Único. O Inciso I do art. 19 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvadas, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

.....(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição visa a autorizar os entes públicos das três esferas da Federação a subvencionarem os cultos religiosos ou as igrejas.

Tem, portanto, a proposta de emenda constitucional, que ora submetemos ao crivo de nossos eminentes pares, por escopo assegurar condições de sobrevivência para as inúmeras entidades religiosas que se dedicam à prestação de assistência à população carente.

Nesse sentido, propomos as presentes alterações ao texto constitucional, as quais, esperamos, venham a merecer a aprovação dos ilustres parlamentares.

Sala das Sessões, em 13 de Novembro de 2003

Dep. Milton Cardias
PTB/RS

Proposição: PEC-202/2003

Autor: MILTON CARDIAS E OUTROS

Data de Apresentação: 18/11/2003

Ementa: Dá nova redação ao inciso I do art. 19 da Constituição Federal, excluindo a subvenção dos cultos religiosos ou das igrejas das vedações a que se sujeitam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:171

Não Conferem:14

Fora do Exercício:0

Repetidas:49

Ilegíveis:1

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)
 - 2-ALBERTO FRAGA (PTB-DF)
 - 3-ALCESTE ALMEIDA (PMDB-RR)
 - 4-ALCEU COLLARES (PDT-RS)
 - 5-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
 - 6-ALMIR MOURA (PL-RJ)
 - 7-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
 - 8-ANDRÉ ZACHAROW (PDT-PR)
 - 9-ANSELMO (PT-RO)
 - 10-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
 - 11-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
 - 12-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
 - 13-ARIOSTO HOLANDA (PSDB-CE)
 - 14-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
 - 15-AROLDO CEDRAZ (PFL-BA)
 - 16-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
 - 17-B. SÁ (PPS-PI)
 - 18-BABÁ (PT-PA)
 - 19-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)
 - 20-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
 - 21-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
 - 22-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
 - 23-CARLOS NADER (PFL-RJ)
-

24-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
25-CEZAR SILVESTRI (PPS-PR)
26-CIRO NOGUEIRA (PFL-PI)
27-DARCI COELHO (PFL-TO)
28-DELFIM NETTO (PP-SP)
29-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
30-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
31-DR. HÉLIO (PDT-SP)
32-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
33-EDNA MACEDO (PTB-SP)
34-EDSON DUARTE (PV-BA)
35-EDSON EZEQUIEL (PMDB-RJ)
36-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
37-EDUARDO SEABRA (PTB-AP)
38-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
39-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
40-ELISEU MOURA (-)
41-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
42-ENIO TATICO (PTB-GO)
43-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
44-FERNANDO FERRO (PT-PE)
45-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
46-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
47-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
48-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
49-GERALDO THADEU (PPS-MG)
50-GIACOBO (PL-PR)
51-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
52-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
53-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
54-HAMILTON CASARA (PSB-RO)
55-HÉLIO ESTEVES (PT-AP)
56-HERMES PARCIANELLO (PMDB-PR)
57-HOMERO BARRETO (PTB-TO)
58-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
59-INALDO LEITÃO (PL-PB)
60-IRIS SIMÕES (PTB-PR)
61-ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
62-IVO JOSÉ (PT-MG)
63-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
64-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)
65-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
66-JOÃO LEÃO (PL-BA)
67-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
68-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
69-JOÃO TOTA (PL-AC)

70-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)
71-JOSÉ CARLOS MARTINEZ (-)
72-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
73-JOSÉ IVO SARTORI (PMDB-RS)
74-JOSÉ MENDONÇA BEZERRA (PFL-PE)
75-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
76-JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
77-JOSÉ PRIANTE (PMDB-PA)
78-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
79-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PL-MG)
80-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
81-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
82-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
83-JÚLIO REDECKER (PSDB-RS)
84-JÚNIOR BETÃO (PPS-AC)
85-KELLY MORAES (PTB-RS)
86-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
87-LEONARDO PICCIANI (PMDB-RJ)
88-LEONARDO VILELA (PP-GO)
89-LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)
90-LUCIANO LEITOA (PSB-MA)
91-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
92-LUIZ ANTONIO FLEURY (PTB-SP)
93-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
94-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
95-MANOEL SALVIANO (PSDB-CE)
96-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
97-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
98-MARCONDES GADELHA (PTB-PB)
99-MARIA HELENA (PPS-RR)
100-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
101-MÁRIO NEGROMONTE (PP-BA)
102-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
103-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
104-MAURO LOPES (PMDB-MG)
105-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
106-MILTON BARBOSA (PFL-BA)
107-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
108-MILTON MONTI (PL-SP)
109-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
110-MORAES SOUZA (PMDB-PI)
111-MUSSA DEMES (PFL-PI)
112-NARCIO RODRIGUES (PSDB-MG)
113-NEIVA MOREIRA (PDT-MA)
114-NÉLIO DIAS (PP-RN)
115-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)

116-NELSON MEURER (PP-PR)
117-NELSON TRAD (PMDB-MS)
118-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
119-NEUTON LIMA (PTB-SP)
120-NILSON MOURÃO (PT-AC)
121-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
122-ODAIR (PT-MG)
123-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
124-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
125-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
126-OSVALDO REIS (-)
127-PAES LANDIM (PFL-PI)
128-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
129-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
130-PASTOR FRANKEMBERGEN (PTB-RR)
131-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
132-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
133-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
134-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
135-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
136-PAULO MARINHO (PL-MA)
137-PAULO PIMENTA (PT-RS)
138-PAULO ROCHA (PT-PA)
139-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
140-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
141-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
142-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
143-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
144-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
145-RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)
146-ROBERTO JEFFERSON (PTB-RJ)
147-ROGÉRIO TEÓFILO (PPS-AL)
148-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
149-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
150-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
151-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
152-SANDRO MABEL (PL-GO)
153-SARAIVA FELIPE (PMDB-MG)
154-SARNEY FILHO (PV-MA)
155-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
156-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
157-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
158-SILAS CÂMARA (PTB-AM)
159-TAKAYAMA (PMDB-PR)
160-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
161-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)

162-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
163-VIGNATTI (PT-SC)
164-VITTORIO MEDIOLI (PSDB-MG)
165-WAGNER LAGO (PP-MA)
166-YEDA CRUSIUS (PSDB-RS)
167-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
168-ZÉ LIMA (PP-PA)
169-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
170-ZICO BRONZEADO (PT-AC)
171-ZONTA (PP-SC)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-CARLOS WILLIAN (PSC-MG)
3-DR. HELENO (PP-RJ)
4-EDISON ANDRINO (PMDB-SC)
5-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
6-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
7-JOSÉ RAJÃO (-)
8-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
9-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
10-PROMOTOR AFONSO GIL (PDT-PI)
11-TATICO (PTB-DF)
12-VALDENOR GUEDES (PSC-AP)
13-ZÉ GERALDO (PT-PA)
14-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)

Assinaturas Repetidas

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-ANDRÉ ZACHAROW (PDT-PR)
3-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)
4-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
5-CIRO NOGUEIRA (PFL-PI)
6-EDNA MACEDO (PTB-SP)
7-EDUARDO SEABRA (PTB-AP)
8-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
9-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
10-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
11-ISAÍAS SILVESTRE (PSB-MG)
12-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
13-JOÃO TOTA (PL-AC)
14-JOSÉ CARLOS MARTINEZ (-)
15-JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
16-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
17-LEONARDO MATTOS (PV-MG)
18-LEONARDO VILELA (PP-GO)
19-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
20-MARIA HELENA (PPS-RR)

21-MAURO LOPES (PMDB-MG)
22-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
23-NELSON TRAD (PMDB-MS)
24-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
25-NEUTON LIMA (PTB-SP)
26-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
27-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
28-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
29-RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)
30-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
31-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
32-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
33-TAKAYAMA (PMDB-PR)
34-TATICO (PTB-DF)
35-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
36-ZÉ GERALDO (PT-PA)
37-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 293 /2003

Brasília, 16 de dezembro de 2003

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Deputado Milton Cardias e outros, que "Dá nova redação ao inciso I do art. 19 da Constituição Federal, excluindo a subvenção dos cultos religiosos ou das igrejas das vedações a que se sujeitam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de :

171	Assinaturas confirmadas;
014	Assinaturas não confirmadas.
049	Assinaturas repetidas;
001	Assinatura ilegível.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
NESTA

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

CONSTITUIÇÃO
da
República Federativa do Brasil
1988

.....
TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
.....

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.
.....

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção II
Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

FIM DO DOCUMENTO
